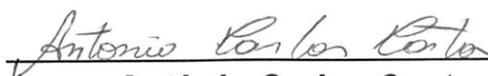


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **06 de janeiro de 2022**, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº **0601001/2022**, tendo como objeto a Contratação de empresa visando a inscrição de servidores na Oficina Plataforma + Brasil – SICONV – Formação de Gestor de Convênios. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 06 de janeiro de 2022.



Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Memorando

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0601001/2022
FLS.	02
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cantanhede - MA, 06 de janeiro de 2022.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA.

Prezado Secretário,

Solicita-se a adoção das providências necessárias para **Contratação de empresa visando a inscrição de servidores na Oficina Plataforma + Brasil – SICONV – Formação de Gestor de Convênios.**

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,

Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura



Ofício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0601001/2021</u>
FLS. <u>03</u>
RUB. <u>✓</u>

Cantanhede - MA, 07 de Janeiro de 2022.

Ilmo. Sr.
Ricardo Dougllas Linhares Rodrigues
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

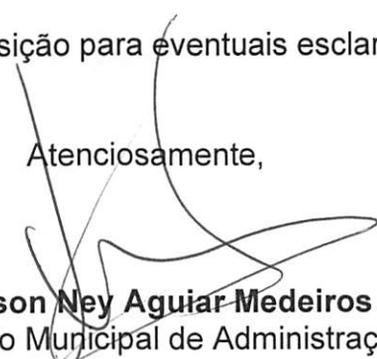
Assunto: Pesquisa de Preços

Prezado(s) Sr(s).

Solicita-se a realização de pesquisa de preços para justificar a Contratação de empresa visando a inscrição de servidores na Oficina Plataforma + Brasil – SICONV – Formação de Gestor de Convênios, que acontecerá no período de 24 a 28 de janeiro de 2022, na forma online e ao vivo.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



Memorando

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS**

CANTANHEDE/MA
PROC. 0601001/2022
FLS. 04
RUB. J

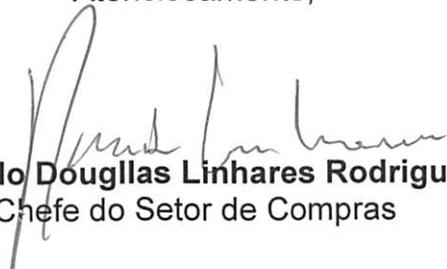
Cantanhede - MA, 13 de janeiro de 2022.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

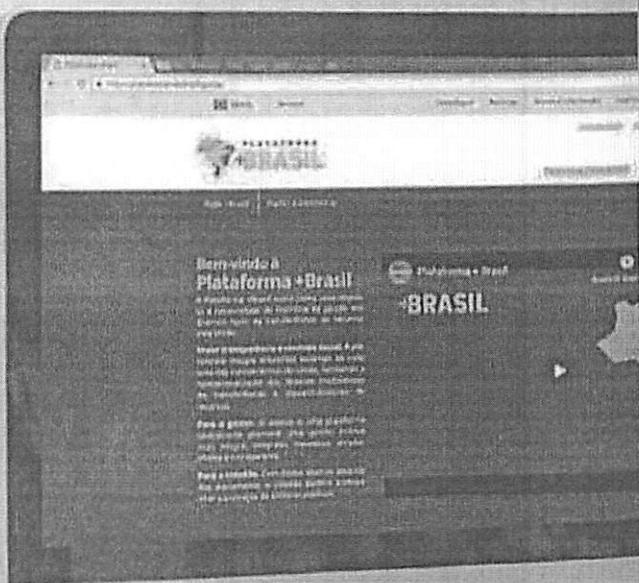
Prezado Secretário,

Em resposta à solicitação anterior, encaminham-se as pesquisas de preços, visando a Contratação de empresa visando a inscrição de servidores na Oficina Plataforma + Brasil – SICONV – Formação de Gestor de Convênios.

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Chefe do Setor de Compras

CANTANHEDE/MA
PROC. 0601001 1202.2
FLS. 03
RUB. 4



CURSO
**SICONV
100% Prático
Plataforma +Brasil
Completo**

Programação do curso

SUMÁRIO

3 OBJETIVO DO CURSO

11 INSTRUTORES

4 PÚBLICO ALVO

12 LOCAIS E DATAS

5 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

14 INVESTIMENTO

10 METODOLOGIA

16 FALE CONOSCO

OBJETIVO DO CURSO

A utilização do sistema no curso siconv Plataforma Mais Brasil contribui para a desburocratização da máquina pública e viabiliza investimentos para a educação, saúde, infraestrutura, emprego e outros setores que atendem diretamente a população.

CANTANHEDE/MA
PROC. 0601001/2022
FLS. 08
RUB. ✓

PÚBLICO ALVO

- Gestores e servidores públicos, dentre Secretários Municipais, Controladores Internos, Externos e Consultores;
- Prefeitos e Vereadores;
- Servidores públicos das áreas de contratos e projetos;
- Funcionários de OSCIPs, ONGs, OSs, Universidades, Hospitais, Fundações, Institutos, Agências, Autarquias e Empresas Estatais que utilizam recursos públicos.
- Profissionais e especialistas voltados para a prática técnico-financeira dos recursos públicos.
- Secretários, assessores, diretores, coordenadores e assistentes do Poder Executivo Federal.



- Servidores e funcionários das Instituições federais de ensino de pesquisa científica e tecnológica.
- Profissionais da área médica, Secretários Municipais de Assistência Social e Saúde;
- Assistentes Sociais e demais servidores envolvidos que esta área;
- Produtores culturais, artistas, dançarinos, grupos teatrais, grupos de dança;
- Entidades privadas com e sem fins lucrativos;
- Profissionais da área esportiva, atletas e consultores e, Demais interessados.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0001007 1202 R
FLS.	09
RUB.	f

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



MÓDULO 1 - NOÇÕES GERAIS (PORTAL DE CONVÊNIO / SICONV)

Histórico
 Fundamentos e princípios
 Normativos
 Conceitos
 Tipos de instrumentos de transferências voluntárias
 Estrutura do portal de convênios
 Visão Gerencial e Fluxo do Sistema
 Usuários e perfis do conveniente
 Usuários e perfis do concedente



MÓDULO 2 MUDANÇAS DO SISTEMA

Alterações trazidas pelo Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC
 Acompanhamento e Fiscalização dos Convênios
 Contratos de Repasse e Termos de Parceria
 Ordem Bancária de Transferência Voluntária
 Portaria Interministerial nº 424 de 30 de Dezembro de 2016. (NOVO)
 Portaria 558 de 10 de outubro de 2019 (Altera Portaria Interministerial 424/2016) (NOVO)
 Decreto 10.035/2019 de 1º de outubro de 2019 (Plataforma Brasil) (NOVO)



MÓDULO 3 CREDENCIAMENTO

Inclusão de proponente
 Dados do proponente
 Diferenças do credenciamento para entidades privadas sem fins lucrativos, órgãos públicos e consórcios públicos
 Certidões
 Estatuto
 Dirigentes
 Declarações de funcionamento regular
 Declaração de não-dívida
 Comprovação de Exercício de atividades
 Visão geral do credenciamento para entidades privadas sem fins lucrativos, órgãos públicos e consórcios públicos
 Organização e procedimentos da demonstração de documentação física comprovatória
 Unidade Cadastradora
 Primeiro cadastramento e atualização de dados
 Manual de cadastramento unificado de convenientes



MÓDULO 4 CADASTRAMENTO

Procedimentos, fluxos e prazos para o processo de cadastramento
 Primeiro cadastramento
 Atualização de cadastro
 Gestão de usuários e perfis
 Visão integrada do sistema
 Perfis do conveniente
 Perfis do concedente



MÓDULO 5 DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS

Estudo de PPA e Ação Orçamentária
 Planejamento de execução da Ação Orçamentária
 Inclusão de programa
 Protocolo de intenções
 A questão dos consórcios públicos
 Propostas voluntárias
 Propostas de emenda parlamentar
 Propostas de proponente específico
 Análise dos critérios de divulgação do programa
 Chamamento público
 Despesa administrativa
 Desdobramento do programa em objetos
 Regras de contrapartida
 Possibilidades de anexos



MÓDULO 6 - CADASTRO DE PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO

Pesquisa de Programas
 Seleção de programas
 Inclusão de proposta
 Possibilidades de vínculo de programas e desdobramentos na estrutura de propostas
 Questões gerais proposta X plano de trabalho X termo de referência X anexos
 Preenchimento de proposta
 Preenchimento de plano de trabalho
 Participantes

Conceitos gerais sobre a Intervenção
 Cronograma físico
 Cronograma de desembolso
 Bens e serviços
 Plano de aplicação
 Anexos



MÓDULO 7 - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Aspectos legais
 Momentos de inclusão
 Modelos Práticos de Termos de Referência
 Formas de preenchimento



MÓDULO 8 - ENVIO DE PROPOSTA E ACOMPANHAMENTO DA ANÁLISE

Considerações sobre os perfis necessários do proponente
 Envio da Proposta
 Pesquisa de propostas
 Estudo sobre os status da proposta
 Fluxo de tramitação
 Análise dos perfis do concedente
 Análise técnica da proposta
 Emissão de parecer
 Aceitar, rejeitar ou solicitar complementação
 Solicitar complementação; trâmite junto ao proponente;
 envio de proposta

Análise técnica de mérito do plano de trabalho
 Análise técnica financeira do plano de trabalho
 Aceitar, rejeitar ou solicitar complementação
 Solicitar complementação; trâmite junto ao proponente;
 envio de plano de trabalho
 Análise técnica do Termo de Referência/Projeto Básico
 Aceitar, rejeitar ou solicitar complementação
 Solicitar complementação; trâmite junto ao proponente;
 envio de termo de referência
 Aspectos gerais sobre termo de referência/projeto básico
 (possibilidades legais)



MÓDULO 9 GERAR CONVÊNIO

Visão geral do procedimento de celebração
 Fluxos, prazos e considerações gerais
 A questão da cláusula suspensiva



MÓDULO 10 - EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Conceitos
 Aspectos legais da execução
 Licitação entidade privada
 Licitação entidade governamental
 Dados gerais da licitação
 Registro de preço
 Fornecedores

Dirigentes de fornecedores
 Dados dos itens
 Cotação de itens
 Anexos da licitação
 Contrato
 Itens do contrato e associação às metas do convênio
 Documento de Liquidação
 Incluir Documento de Liquidação
 Tipos de Documentos de Liquidação
 Demonstração operacional de documentos de liquidação vinculados às licitações e aos contratos e documentos de liquidação sem vínculo
 Tributos
 Considerações gerais para o lançamentos dos tributos
 Outros documentos
 Vinculação de metas, etapas, licitação e itens ao documento de liquidação
 Pagamento- Pagamento total e parcial
 Compatibilização das informações com os eventos ocorridos na Conta Específica



MÓDULO 11 - ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (OBTV)

Conceito e Integrações
 O que é OBTV
 OBTV e SIAFI
 OB x OBTV
 Tipos de OBTV
 Macro-Fluxo OBTV
 Ordenador de Despesa OBTV

- Registrar Credor da Transferência Voluntária
- Pagamento a Fornecedor
- Pagamento (enviado ao SIAFI)
- Devolução de Recursos para a Conta do Tesouro Nacional Única - CTU
- OBTV substitui a GRU
- OBTV para o Convenente
- Incluir permissão OBTV
- Limite OBTV
- Discriminar OBTV
- Operador Financeiro
- Aplicação em Poupança
- OBTV - Câmbio
- OBTV - Tributos
- Autorizar Movimentação Financeira
- A recusa do Gestor Financeiro do Convenente ou do Ordenador OBTV
- Cancelar Movimentação Financeira
- Classificar Ingresso de Recurso
- Resgate Total das Aplicações
- Devolução do Saldo Remanescente - OBTV



MÓDULO 12 - REGISTRO DE INGRESSO DE RECURSOS

- Contrapartida
- Compatibilização da contrapartida com o cronograma de desembolso- Devolução de pagamentos
- Rendimentos de aplicação financeira- Outros Ingressos



MÓDULO 13 RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

- Visão geral dos relatórios
- Fluxo e tramitação dos relatórios
- Associação dos relatórios ao módulo de prestação de contas
- Beneficiários- Receita e despesa do Plano de Trabalho
- Treinados ou capacitados
- Bens produzidos ou construídos
- Bens adquiridos
- Despesas administrativas
- Físico do plano de trabalho
- Financeiro do plano de trabalho
- Financeiro dos pagamentos efetuados
- Bens e serviços de contrapartida
- Análise do reflexo dos relatórios de execução no acompanhamento do instrumento e na prestação de contas



MÓDULO 14 - AJUSTES DO PLANO DE TRABALHO

- Conceito, metodologia e procedimentos
- Fluxo do ajuste
- Solicitação
- Parecer
- Aceitar ou recusar
- Inclusão de solicitação de ajuste
- Análise da solicitação
- Aprovar ou rejeitar



MÓDULO 15 TERMO ADITIVO

- Visão geral dos tipos de Termo Aditivo
- Conceito, metodologia e procedimentos
- Fluxos do termo aditivo
- Aceitar ou recusar
- Inclusão da solicitação de alteração
- Ajustes decorrentes
- Realização das alterações para o termo aditivo
- Registro da assinatura
- Publicação



MÓDULO 16 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO

- Fluxos dos Rendimentos de Aplicação
- Inclusão da solicitação de uso
- Análise da solicitação dos rendimentos
- Realização das alterações para o uso
- Avaliação das alterações para uso dos rendimentos
- Prorrogações de ofício



MÓDULO 17 FISCALIZAÇÃO

Fluxograma operacional do Sistema
Cadastramento dos fiscais, supervisores e terceiros
Instituições mandatárias
Consultas, alterações, inativação dos fiscais, supervisores e terceiros
Vinculação dos fiscais, supervisores e terceiros ao convênio
Programação de vistorias
Inclusão e análise dos relatórios
Gerar relatório consolidado
Solicitação e análise de esclarecimentos
Respostas as solicitações de esclarecimentos
Análise das resposta
Notificação das irregularidades
Justificativa das notificações das irregularidades
Solicitação e análise de bloqueio e desbloqueio da execução financeira
Consulta ao histórico das mensagens de acompanhamento
Consulta as funcionalidades
Notificações e e-mail do módulo



MÓDULO 18 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conceitos e aspectos gerais
Análise da efetividade das políticas estabelecidas no âmbito do instrumento
Relatório de cumprimento de objeto
Alcance dos objetivos
Relatórios
Devolução dos recursos
Termo de compromisso
Arquivos gerais a serem anexados
Análise da conta específica do convênio e compatibilização com a relação de pagamentos
Envio da prestação de contas pelo convenente
Análise da prestação de contas pelo concedente
Diligências na prestação de contas
Aprovar prestação de contas
Rejeitar prestação de contas

METODOLOGIA DO CURSO

A metodologia do curso siconv Plataforma Mais Brasil consiste na demonstração operacional do SICONV, organizada e sistematizada e efetiva diretamente no Sistema. Assim, cada participante deverá trazer seu computador, visando à facilitação do aprendizado e da integração do grupo.

Durante todo o curso siconv Plataforma Mais Brasil, o aluno poderá Interagir com o facilitador a fim de esclarecimento de dúvidas pontuais, que tiverem senha própria com acesso on-line ao Sistema.

INSTRU TORES DO CURSO

A SQUADRA CONSULTORIA, sabendo da responsabilidade de prestar os melhores serviços e cursos confiáveis aos participantes, conta com os melhores Instrutores, capacitados e com vasta experiência na área.

LOCAIS E DATAS

Consulte datas disponíveis:

www.consultoriasquadra.com.br



Hotel Intercity Curitiba
Centro Cívico
R. Constantino Marochi, 591
Alto da Glória
Curitiba/PR- Brasil



CURITIBA
PR



LOCAIS E DATAS

Consulte datas disponíveis:

www.consultoriasquadra.com.br 



Blue Tree Towers Millenium
Av. Borges de Medeiros, 3120
Praia de Belas
Porto Alegre/RS - Brasil

PORTO
ALEGRE/
RS



CANTANHEDE/MA
PROC. 0601001/2022
FLS. 18
RUB. 4

INVESTIMENTO

R\$ 2.490,90



BOLETO



DEPOSITO



CARTÃO DE CRÉDITO



TRANSFERÊNCIA



EMPENHO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0601001 / 2022
FLS. 19
RUB. 7

**Certificado
de
Conclusão**

**Suporte
Após
o Curso**

**Carga Horária:
24 Horas
de Conclusão**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	060/0041202-2
FLS.	20
RUB.	4



+55 47 3052-4641



Plataforma +BRASIL Completo (celebração, execução, acompanhamento/fiscalização e prestação de contas)

24 a 28 de Janeiro de 2022 / Brasília - DF



1. Apresentação

*Curso de autoria do Grupo Orzil e time de professores. *Exclusivo, criado e elaborado em 2008. +Recente Atualização Janeiro 2022.*



Treinamento atualizado conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 10.726, de 23 de Junho de 2021.

Histórico:

Completaram-se **dez anos de funcionamento** o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV/Plataforma +Brasil, concebido para administrar as transferências voluntárias de recursos da União nos convênios firmados com estados, municípios, Distrito Federal e também com as entidades privadas sem fins lucrativos. Consolidou-se como ferramenta dinâmica de gestão, monitoramento e transparência do processo de transferência recursos públicos aos demais entes federativos e ao terceiro setor.

Ao longo dos anos, essa plataforma tecnológica evoluiu significativamente, com destaque para:

- implantação do Sistema de acompanhamento e fiscalização de instrumentos, inclusive obras (em tempo real de forma automatizada de convênios e contratos de repasse com boletins de medição, status de execução físico-financeira e registro fotográfico);
- implantação do Sistema de Contrato de Prestação de Serviço (para acompanhamento e fiscalização de contratos de prestação de serviços das instituições que atuam como mandatárias da União);
- implantação do Sistema de Gestão da Rede SICONV (para registro e acompanhamento das ações no âmbito da Rede SICONV);
- adequação da plataforma para atendimento das parcerias no âmbito do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;
- informatização da Prestação de Contas (para atender à Instrução Normativa Interministerial MP/CGU/MF nº 05/2018);
- ampliação dos dados em formato aberto (visando a facilitar o acesso aos dados do sistema pela sociedade e outras esferas de Governo);
- integração Siconv/Comprasnet (permite maior rastreabilidade dos processos licitatórios de instrumentos operacionalizados no Siconv e maior qualificação do processo decisório de gestores municipais, estaduais, federais, bem como de acompanhamento dos órgãos de controle);
- e
- criação de ambiente de treinamento on-line em toda plataforma tecnológica (possibilita simulação das novas funcionalidades e permite a capacitação empírica e experimental daqueles que operam o sistema, propiciando-lhes maior segurança operacional, seja servidor público ou cidadão).

Em reunião realizada no Palácio do Planalto em 2019, o Secretário de Gestão do Ministério da Economia, Cristiano Heckert, afirmou que "o SICONV é, sem dúvida nenhuma, a plataforma que garante mais transparência no repasse de recursos da União", o que foi reconhecido pelo Tribunal de Contas da União e pela Confederação Nacional dos Municípios.

Para implementar mudanças estruturais que o País tanto necessita, faz-se premente a construção de ferramentas e instrumentos de transparência e controle social, e o SICONV tem se consolidado como ferramenta tecnológica de transparência. Para Deborah Arôxa, Diretora de Departamento de Transferências Voluntárias do Ministério da Economia, "é preciso qualificar a gestão das transferências de recursos públicos aplicados em políticas públicas e ampliar sua transparência, e, assim, maximizar os serviços para a sociedade e promover o resgate da integridade e da confiança no serviço público".

Nos últimos anos, foram implementadas diversas integrações no SICONV com o objetivo de desburocratizar processos e reduzir carga operacional.

A Plataforma +Brasil, lançada em abril de 2019 tem por objetivo melhorar a gestão e ampliar o monitoramento sobre as transferências de recursos Federais para estados, municípios e organizações da sociedade civil.

Reúne num só local as diferentes modalidades dessas transferências. Por meio dela, é possível seguir a execução de obras e a aplicação dos recursos de forma integrada e mais simples, com segurança e menor custo de gestão.

Atualmente, esse acompanhamento totalmente informatizado só acontece nos convênios e contratos de repasse por meio do SICONV que movimenta apenas 2,58% do total das transferências. "Pelo SICONV, acompanhamos R\$ 9,8 bilhões em recursos federais. Com a inclusão das outras modalidades de repasse na mesma plataforma passaremos a monitorar cerca de R\$ 380 bilhões", afirmou o secretário de Gestão do Ministério da Economia.

A inclusão dos diversos sistemas à nova plataforma é gradual. Imediatamente, o SICONV migrará para a plataforma com 135 mil usuários. O objetivo é que todos os sistemas estejam integrados até 2022, englobando 500 mil usuários. Os primeiros a ingressar serão o Fundo Penitenciário - FUNPEM, o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP e o Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD, do Ministério da Justiça, que movimentam juntos R\$ 2,5 bilhões ao ano, bem como o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, do ME.

Publicado em 23 de junho de 2021, o Decreto nº 10.726/2021, oficializa a ampliação de modalidades de transferência de recursos da União na Plataforma +Brasil. O normativo que altera o Decreto nº 10.035/2019 e inclui os instrumentos Termo de Compromisso e Fundo a Fundo nas modalidades Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), Fundo Nacional da Cultura, Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e Fundo Penitenciário Nacional (Funpen). Fonte: ME/SEGES.

[Apresentação Vídeo+](#)

2. Objetivos

Capacitar profissionais para atuar como técnicos na operacionalização da Plataforma +Brasil/SICONV, em todas as fases dos convênios, ou seja, no ciclo completo de celebração, execução, fiscalização e prestação de contas, assegurando maior eficiência, eficácia e efetividade à atuação da Administração Pública.

[Cursos Realizados \(Fotos\)+](#)

3. Metodologia

Consiste na demonstração operacional, organizada e sistematizada em ambiente funcional, preservando a relação treinamento/produção. Assim, será disponibilizado um computador para cada participante, visando à facilitação do aprendizado e à integração do grupo.

O curso vai além do preenchimento correto no Sistema, busca formular função biunívoca entre dois conjuntos, de um lado, o dos dispositivos legais que regem a matéria; e de outro, o das funcionalidades do Sistema.

[Cursos ministrados pela Orzil \(Lista\)+](#)

4. Público Alvo

- Operadores do SICONV
- Assistentes, coordenadores e gerentes de projetos.
- Gestores e servidores públicos.
- Procuradores, Advogados, Contadores, Administradores, Prefeitos, Vereadores e Consultores.
- Servidores públicos das áreas de Contratos, de Projetos, Financeiras e Jurídicas.
- Membros de Comissão de Licitação, Pregoeiros e Equipes de Apoio.
- Funcionários do Sistema "S", OSCIPs, ONGs, OSs, Fundações, Institutos, Agências, Universidades, Autarquias, e Empresas Estatais.
- Auditores e Controladores internos e externos.
- Profissionais e especialistas voltados para a prática técnico-financeira dos recursos públicos.
- Secretários, Assessores, Diretores, Coordenadores e Assistentes do Poder Executivo Federal.

[Confira alguns clientes Orzil+](#)


15 anos
de atuação em todo Brasil


+ de 3.000
Instituições Clientes


+ de 700
Cursos Realizados


+17.000
Alunos Capacitados


+ de 50
Temas de Treinamento

5. Programação

I - Visão Geral

- Apresentação do Portal de Convênios
- Modelagem operacional e funcional; estrutura geral do Sistema

- Novas funcionalidades
- Legislações Vinculadas

CANTANHEDE/MA	
PROC.	060/001/2022
FLS.	23
RUB.	✓

II - Credenciar, Cadastramento e Gestão Institucional

- Referência normativa
- Cadastramento do convenente; gestão institucional do convenente por CNPJ; CNPJ interveniente (principal) e vinculado junto à Receita Federal; dados gerais; Instrução Normativa da SRF
- Cadastramento de organizações da sociedade civil
- Cadastramento de órgãos e entidades públicas estaduais e municipais
- Cadastramento de consórcios públicos
- Perfis do convenente
- Gestão institucional do concedente por código de órgão e entidade federal
- Perfis do concedente e convenente

III - Programa SICONV

- Referência normativa
- Planejamento público
- Funcional programática
- Diretrizes orçamentárias e diretrizes da política pública a ser descentralizada
- Estudos prévios de distribuição racional dos recursos em todo território nacional
- Regras de contrapartida
- Padronização de objeto; entendimento e alcance da padronização
- Propostas voluntárias
- Chamamento Público
- Propostas de proponente específico
- Instrução processual prévia para proponentes específicos
- Propostas de emendas
- Programa de custeio x capital x obras e serviços de engenharia - itens de investimento
- Demais requisitos e disposições normativas sobre a disponibilização de programa

IV - Cadastro de Proposta e Plano de Trabalho

- Pesquisa de programas
- Seleção de programas
- Inclusão de proposta
- Programas e desdobramentos na estrutura de propostas
- Referência normativa
- Questões gerais proposta X plano de trabalho X termo de referência e/ou projeto básico X anexos X declarações
- Planejamento prévio do projeto e documentação de apoio
- Preenchimento de proposta
- Preenchimento de plano de trabalho
- Plano de aplicação
- Participantes
- Conceitos gerais sobre a interveniência
- Conceitos gerais sobre a unidade executora

V - Termo de Referência/Projeto Básico

- Referência normativa
- Momentos de inclusão
- Modelos de Termos de Referência
- Formas de preenchimento
- Cláusula suspensiva

VI - Condições para a Celebração

- Referência normativa
- CAUC e sistema de transferências voluntárias
- Lei de responsabilidade fiscal
- Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Momentos de inclusão
- Constituição Federal e emendas: enquadramento para parceiros públicos e parceiros privados
- Últimas alterações ocorridas na PI nº 424/2016

VII - Envio de Proposta e Acompanhamento da Análise

- Considerações sobre os perfis necessários do proponente
- Envio da Proposta
- Pesquisa de propostas
- Estudo sobre os status da proposta
- Fluxo de tramitação

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0604001202.2
FLS.	27
RUB.	

- Análise dos perfis do concedente
- Análise técnica da proposta
- Emissão de parecer
- Aceitar, rejeitar ou solicitar complementação
- Solicitar complementação; trâmite junto ao proponente; envio de proposta
- Análise técnica de mérito do plano de trabalho
- Análise técnica financeira do plano de trabalho
- Aceitar, rejeitar ou solicitar complementação
- Solicitar complementação; trâmite junto ao proponente; envio de plano de trabalho
- Análise técnica do Termo de Referência/Projeto Básico
- Aceitar, rejeitar ou solicitar complementação

VIII - Gerar Convênio

- Fluxos, prazos e considerações gerais
- Gerar convênio
- Gerar UGTV
- Abrir conta específica - Empenho
- Minuta
- Cláusula suspensiva
- A aplicação da OBTV Conveniente: autorização prévia, quando da celebração; casos e aplicações
- Publicação
- Designação de fiscal do concedente
- Cadastramento de fiscais, supervisores e terceiros
- Vinculação dos fiscais, supervisores e terceiros ao convênio

IX - Execução Fase inicial

- Regularização da conta específica
- Aspectos gerais sobre a indicação dos ordenadores de despesa
- Registrar Notificação

X - Contratação no Âmbito dos Convênios e Contratos de Repasse (PI 424) - Conveniente

- Requisitos Básicos de Contratação dos Entes Federados
- Requisitos Básicos de Contratação das Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Âmbito dos Convênios e Contratos de Repasse
- Pregão
- Requisitos para o uso de Ata de Registro de Preço
- Dispensas
- Fracionamento de Despesas
- Inexigibilidade
- Requisitos para o uso de uma licitação já realizada
- Noções de Termo de Referência/Projeto Básico
- Noções de Pesquisas de Mercado no Painel de Preços
- Noções Gerais da Integração do Sistema de Compras à Plataforma + Brasil
- Documentação mínima obrigatória
- Apresentação do Portal de Convênios
- Modelagem operacional e funcional do SICONV
- Jurisprudência do TCU e STF
- Novas funcionalidades
- Exercício da Inclusão dos processos de contratações (pregão e inexigibilidade)
- Exercícios de Envio para aceite

XI - Aceite das Contratações - Concedente

- Requisitos para aceite da contratação
- Exercício da Análise da contratação
- Exercício do Aceite da contratação

XII - Contrato - Conveniente

- Requisitos dos Contratos Administrativos
- Obrigatoriedade do Contrato Administrativo
- Faculdade do Contrato Administrativo
- Exercício da Inclusão de Contratos
- Vinculação de Metas
- Termo Aditivo

XIII - Condições para Liberação dos Recursos - Concedente

- Requisitos para Liberação dos Recursos
- Parcela Única

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0601001/12022
FLS.	25
RUB.	4

- Três parcelas ou mais percentuais mínimos
- Prazos Nova Portaria 558/2019
- Exercício da Liberação da Parcela

XIV - Liquidação de Despesas - Convenente

- Requisitos para Liquidação da Despesa Pública
- Cadastramento de Credor
- Autorização do Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesas
- Documentos de Liquidação
- Exercício da Inclusão da Liquidação de Fornecedor
- Exercício da Inclusão da Liquidação OBTV Convenente
- Exercício da Inclusão da Liquidação de Diária
- Exercício dos Tributos
- Vinculação de metas, etapas, licitação e itens ao documento de liquidação

XV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV) - Convenente

- Condições para o Pagamento
- Vedações
- Liquidação/Pagamento/Fato Gerador
- Conceito e Integrações (OBTV e SIAFI)
- Tipos de OBTV
- Exercício da Inclusão do Depósito e Classificação da Contrapartida
- Exercício da Inclusão da Aplicação em Poupança
- Exercício da Inclusão da OBTV Fornecedor
- Exercício da Inclusão da OBTV Convenente
- Exercício da Inclusão da OBTV de Diária
- Exercício da Inclusão de Recolhimento de Tributo e Contribuições
- Exercício da Autorização do Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesas
- Comprovação do pagamento dos tributos retidos

XVI - OBTV para Convenente - Convenente/Concedente

- Características e possibilidades
- OBTV Convenente quando da assinatura do instrumento
- OBTV Convenente quando da execução do instrumento
- Ampliação do limite OBTV Convenente
- Comprovação da OBTV Convenente

XVII - Ajustes do Plano de Trabalho - Convenente/Concedente

- Conceito, metodologia e procedimentos
- Fluxo do ajuste
- Solicitação
- Parecer
- Aceitar ou recusar
- Inclusão de solicitação de ajuste
- Análise da solicitação
- Aprovar ou rejeitar

XVIII - Termo Aditivo, Prorrogação de Ofício e Apostilamento - Convenente/Concedente

- Visão geral dos tipos
- Conceito, metodologia e procedimentos
- Fluxos
- Aceitar ou recusar
- Inclusão da solicitação de alteração
- Ajustes decorrentes
- Realização das alterações
- Registro da assinatura
- Publicação

XIX - Rendimentos de Aplicação - Convenente/Concedente

- Uso dos rendimentos de aplicação
- Limitações importas pela norma
- Inclusão da solicitação de uso
- Análise da solicitação dos rendimentos
- Realização das alterações para o uso
- Avaliação das alterações para uso dos rendimentos

XX - Acompanhamento e Fiscalização - Concedente

CANTANHEDE/MA	
PROC.	060500112022
FLS.	26
RUB.	4

- Requisitos para Acompanhamento e Fiscalização
- Fases das Visitas in loco dos Convênios e Contratos de Repasse obrigatórias
- Faculdade das Visitas in loco
- Cadastrar - Fiscais, Supervisores e Terceiros
- Vincular - Fiscais, Supervisores e Terceiros
- Solicitação de Esclarecimentos
- Notificações de Irregularidades
- Prazos
- Agendar
- Fiscais, Supervisores e Terceiros
- Bloqueios/Desbloqueios da Execução Financeira do Convênio - Solicitações
- Bloqueios/Desbloqueios da Execução Financeira do Convênio - Análise
- Elaboração de Relatório de Convênio - Acompanhamento
- Check-List
- Relatório Fotográfico
- Notificação Prévia Inadimplência

XXI - Relatórios de Execução - Concedente

- Visão geral dos relatórios
- Fluxo e tramitação dos relatórios
- Associação dos relatórios ao módulo de prestação de contas
- Elaborar Relatório de Treinados ou capacitados
- Elaborar Relatório de Serviços Contratados
- Relatórios gerados automaticamente

XXII- Prestação de Contas - Convenente

- Conceitos e aspectos gerais
- Análise da efetividade das políticas estabelecidas
- Relatório de cumprimento de objeto
- Alcance dos objetivos
- Relatórios
- Descrição OBTV Convenente
- Resgate Total para Devolução
- Devolução dos recursos
- Termo de compromisso
- Arquivos gerais a serem anexados
- Envio da prestação de contas pelo convenente

XXIII - Análise da Prestação de Contas - Concedente

- Conceitos e finalidades
- Aspectos importantes
- Base para análises técnica e financeira
- Diligências
- Encaminhamentos
- Aprovação da Prestação de Contas
- Conclusão da Prestação de Contas

6. Palestrantes

Ciente de nossa responsabilidade de levar conhecimentos confiáveis aos participantes de seus cursos, a Orzil trabalha com conteúdo programático atualizado e de reconhecida qualidade, elaborado e ministrado por gabaritada equipe de professores. [Saiba+](#)

7. Motivos para você escolher a Orzil

- A Orzil trabalha com conteúdo programático atualizado e de qualidade, elaborado e ministrado por gabaritada equipe de Professores Renomados de competência comprovada pela formação acadêmica e experiência profissional. [Informações+](#)
- Disponibilizamos Internet Fibra Óptica, Notebook Individual, Apostila Digital e Material Complementar nos treinamentos, visando à facilitação do aprendizado. A Orzil, que procura ser ecologicamente correta, tem em mente não apenas a modernização da tecnologia, mas também a economia no uso de papel: temos a estimativa de que, em um ano, pouparemos cerca de 400.000 folhas em nossos cursos. [Equipamentos_Orzil+](#)
- Auditórios Master e Executivo, Em região estratégica de Brasília, no Setor de Rádio e TV Sul - SRTVS, área central da Capital Federal, ao lado do Eixo Monumental e a poucos minutos dos ministérios e do Congresso Nacional, situam-se os auditórios da Orzil. O Edifício dos auditórios dispõe de estacionamento privativo e praça de alimentação, com excelentes restaurantes executivos. [Mapa e Localização+](#)
- A Orzil procura ser ecologicamente correta, Empresa Eco. Atuamos na distribuição de kits ecológicos com materiais recicláveis em todos os treinamentos. [Informações+](#)
- Alunos Orzil recebem Kit Executivo completo: bolsa/mochila, caderno de anotações, garrafinha, crachá, estojo com material completo,

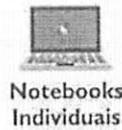
certificado de participação etc. [Fotos+](#)

- A Orzil oferece Alimentação Diferenciada: dois "coffee breaks" por dia à base de produtos naturais e almoço executivo com buffet completo todos os dias. [Fotos+](#)

- Para maior agilidade e segurança, disponibilizamos aos clientes Orzil Estacionamento Privativo, gratuito e coberto. [Como Chegar+](#)

- Alunos Orzil participam do Programa Social, criado em 2008, ao realizar a inscrição em nossos cursos. [Informações+](#)

- A Orzil sabe que você é especial, gosta de fazer escolhas inteligentes, fundamentadas na qualidade e atendimento. Por isso lançamos, em 2011, o Cartão Fidelidade, para clientes especiais, clientes Orzil. [Informações+](#)



8. Investimento

Curso de 5 dias (40 horas): **RS 4.247,00**

Formas de Pagamento: Depósito Bancário; Nota de Empenho; Ordem ou Autorização de Fornecimento; Boleto Bancário; e Cartão de Crédito (este em até 6 vezes, pelo Pag Seguro).

[Dados para Empenho+](#) / [Dados para Pagamento+](#)

9. Data / Carga Horária

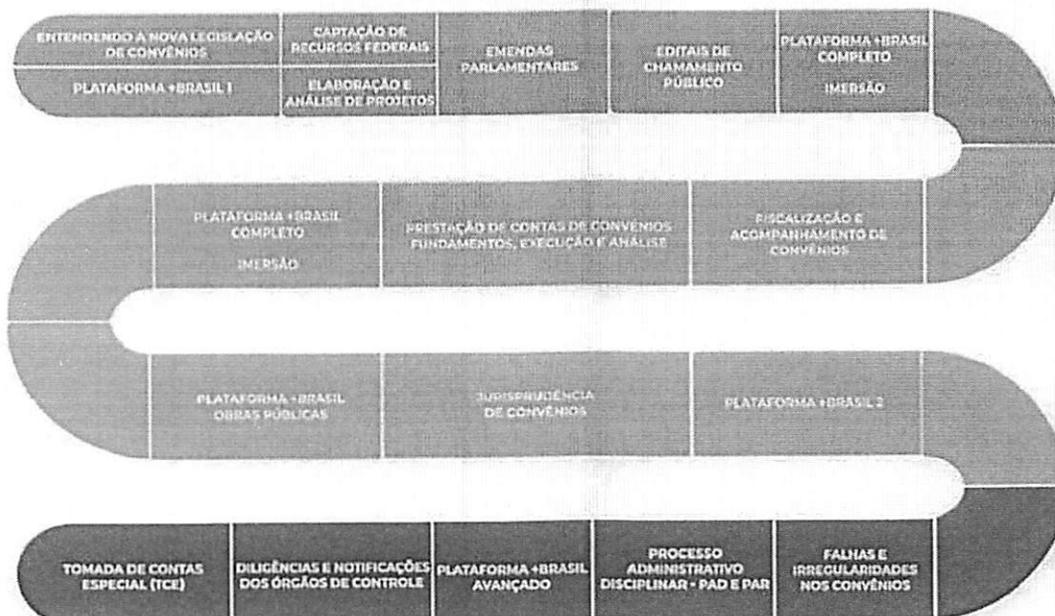
- Data: **24 a 28 de janeiro de 2022 / Brasília - DF**

- Horário: 8h às 12h e 13h às 17h (Intervalo para o coffee break: 10h e 15h30, Almoço: 12h)

- Carga horária: 40h

10. Trilha do Conhecimento

TRILHA DO CONHECIMENTO CONVÊNIOS PÚBLICOS



CURSOS COMPLEMENTARES:

● TED ● MARCO CTI ● MRSC ● FUNDAÇÕES DE APOIO

Orzil

16 ANOS
Orzil

Apresentação:

Plataforma +Brasil Completo



CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0601001/2022</u>
FLS. <u>28</u>
RUB. <u>f</u>

11. Locais dos Cursos

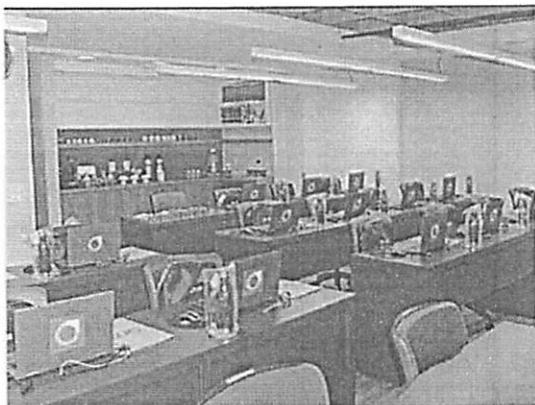
Os Auditórios da Orzil situam-se na área central de Brasília, ao lado do Setor Hoteleiro Sul e a poucos minutos dos ministérios e do Congresso Nacional. Para maior agilidade e segurança disponibilizamos aos clientes Orzil estacionamento privativo e coberto.

[Mapa do Local](#) / [Lista de Hotéis](#)

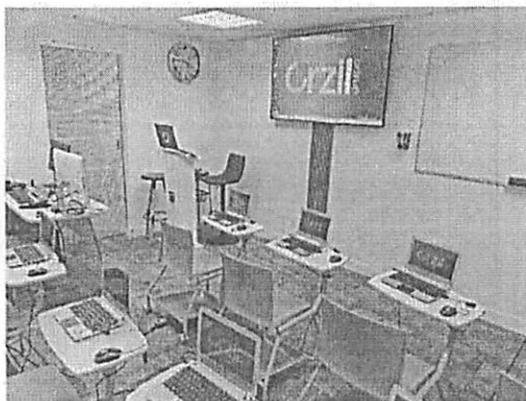
Auditório Master - Setor de Rádio e TV Sul - SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Salas 334/335, Edifício Novo Centro Multiempresarial (Mesmo local do escritório Orzil), Bairro: Asa Sul, Brasília - DF [Fotos](#)



Auditório Executivo - Setor de Rádio e TV Sul - SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Salas 336/337, Edifício Novo Centro Multiempresarial (Mesmo local do escritório Orzil), Bairro: Asa Sul, Brasília - DF [Fotos](#)



Auditório VIP - Setor de Rádio e TV Sul - SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Sala 206, Edifício Novo Centro Multiempresarial (Mesmo local do escritório Orzil), Bairro: Asa Sul, Brasília - DF [Fotos](#)

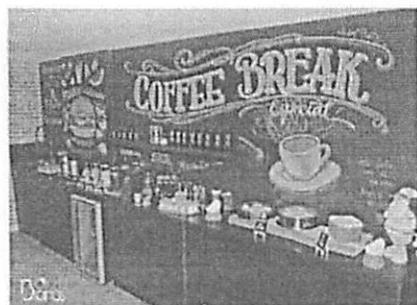


CANTANHEDE/MA	
PROC.	0601001/2022
FLS.	29
RUB.	

Estúdio 4K – Setor de Rádio e TV Sul - SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Sala 618, Edifício Novo Centro Multiempresarial (Mesmo local do escritório Orzil), Bairro: Asa Sul, Brasília - DF Fotos+



Sala do Coffee Break Orzil – Setor de Rádio e TV Sul - SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Sala 338, Edifício Novo Centro Multiempresarial (Mesmo local do escritório Orzil), Bairro: Asa Sul, Brasília - DF Fotos+



12. Dados da Empresa

Informações para cursos presenciais:

Grupo Orzil

Orzil Consultoria e Treinamento Ltda

CNPJ: 21.545.863/0001-14

Inscrição Estadual: 07.704.468/001-34

Endereço: SRTVS, Q.701, Bloco "O", Sala 601, Ed. Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul

CEP: 70.340-000, Brasília - DF

Documentações Legais:

Dados Bancários+ / Certidões Legais+ / Atestados de Capacidade Técnica+ / Extratos de Inexigibilidade+

Obs: temos outras informações, documentação e fundamentações jurídicas para, a seu critério, instruir o processo de dispensa e inexigibilidade. Solicitações pelo e-mail: cursos@orzil.org

Central de Atendimento: (61) 3039-7707

Whatsapp: (61) 98240-0003

E-mails:

cursos@orzil.org

consultoria@orzil.org

marketing@orzil.org

financeiro@orzil.org

Site do Grupo Orzil: www.orzil.org

Site da Plataforma Orzil: orzilonline.com.br

Siga-nos:



CANTANHEDE/MA	
PROC.	06050041202
FLS.	30
RUB.	4

13. Informações Importantes

- A inscrição deve ser confirmada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de início da realização do curso, mediante depósito bancário, dinheiro, nota de empenho ou autorização/ordem de serviço, devidamente assinada e carimbada pelo ordenador de despesa. Favor entrar em contato caso seu prazo tenha vencido. A substituição do participante poderá ser realizada até o dia anterior ao início do curso.
- O cancelamento só será aceito com antecedência de 3 (três) dias úteis da data de início da realização do curso. Após esse prazo, poderá ser feita substituição do participante ou solicitação de crédito para outro curso.
- O Grupo Orzil é optante pelo Simples Nacional.
- A Orzil reserva-se o direito de adiar e/ou cancelar o curso se houver insuficiência de inscrições e de substituir o docente por motivo de força maior.



"A explanação do assunto pelo professor superou todas as expectativas. Por se tratar de um assunto complexo, a matéria foi transmitida de forma clara e exemplificada, o que facilitou a compreensão."

Luana Moraes
Ministério da Defesa



"Gostaria de agradecer aos professores do curso Plataforma + Brasil pelos conhecimentos passados e por nos ajudarem a melhorar o nosso trabalho. Agradeço também a equipe de apoio pela ajuda e preparação do curso."

Luiz Carlos Araujo
Local dos Cursos
Lista de Hotéis DEPEN/MJSP
Nossos Clientes
Galeria



"Facilitadora extremamente solícita, sobretudo em dúvidas solicitadas e em busca de informação externa de forma rápida para sanar a dúvidas! Além da simpatia e deter amplo conhecimento, facilitando o entendimento. Equipe Orzil também, excelente!"

Eduardo Francisco
Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

← NOSSAS REDES SOCIAIS



✉ ENTRE EM CONTATO

(61) 3039-7707
[WhatsApp](#)
[Fale Conosco](#)

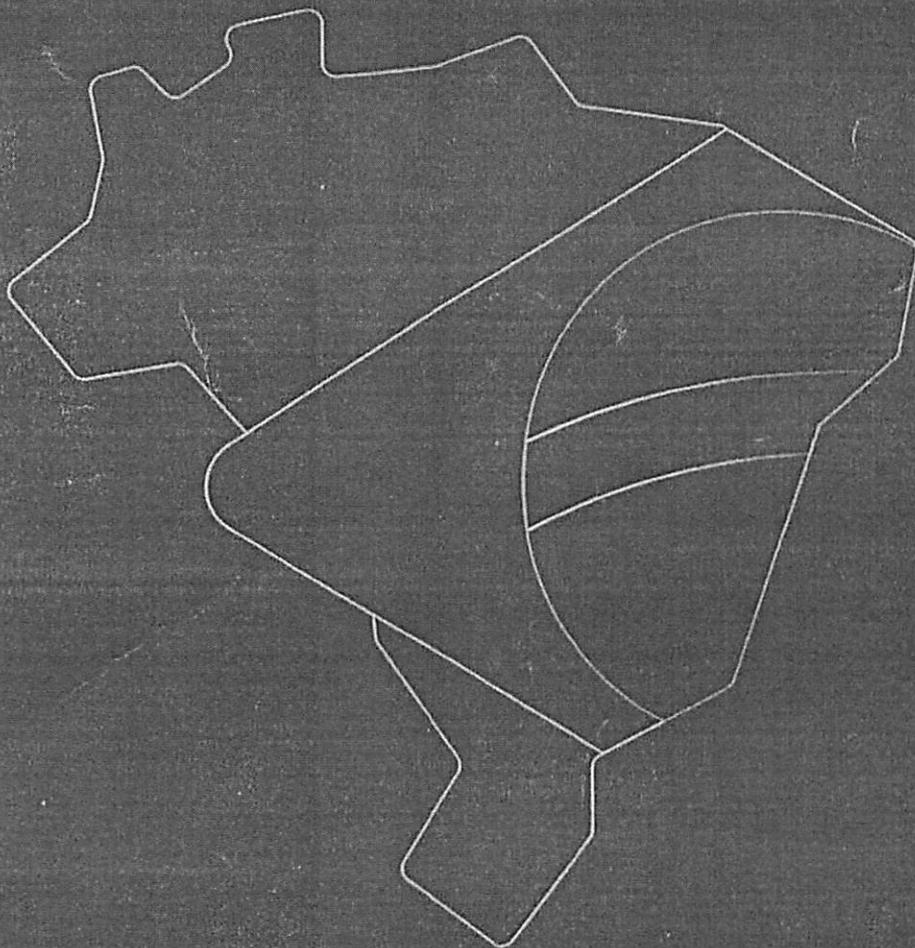
📍 ONDE ESTAMOS

Setor de Rádio e TV Sul - SRTVS
Quadra 701, Bloco O, Sala 601
CEP: 70340-000, Asa Sul, Brasília - DF

3ª EDIÇÃO OFICINA FORMAÇÃO DE GESTORES DE CONVÊNIO

Plataforma+Brasil
 **Siconv**
INTENSIVO

24 à
28/01



1196196-1020

www.oficinasiconv.com.br

VANTAGENS

Conheça as principais vantagens de nossa Oficina

Atenção, pelo valor de uma única inscrição é permitida a participação de toda sua equipe na oficina. Desta forma não há custos extras para os demais participantes, pois o valor é por município, e não por inscrito. Veja as outras vantagens:

1. Capacitação 100% online, com aulas ao vivo, mas que podem ser revistas pela sua equipe sem limite de acessos por 30 dias;
2. Acessos simultâneos em nossa plataforma para as aulas: todos podem acessar de seus respectivos equipamentos, inclusive smartphones, além do pessoal em home-office; não há necessidade de reunir seu time numa sala para o curso;
3. Instrutores com sólida formação acadêmica e experiência em gestão, com material atualizado e didática comprovada;
4. Certificados individuais emitidos em nome dos inscritos sem custos extras, e todos podem participar;
5. Material de apoio e slides dos instrutores; dicas e demonstrações, compartilhamento de experiências;
6. Contratação direta, por dispensa de licitação, baixo valor; pequenos municípios tem desconto exclusivo como incentivo para capacitação;
7. Temos toda documentação para emissão da nota de empenho, e o pagamento pode ser realizado após a oficina, em crédito na conta da empresa;
8. Acesse agora mesmo nossa plataforma e solicite o envio de nossa proposta com mais detalhes e garanta sua vaga e de todo seu time.

CONTEÚDO

Conheça o conteúdo programático da oficina

24/01 às 15h Aula 1

- Histórico e Normativas com ênfase à Portaria 424/2016.
- Modalidades de Transferências de Recursos Federais.
- O que são Convênios e Contratos de Repasse.
- Módulos da Plataforma +Brasil.
- Cadastros.

25/01 às 15h Aula 2

- Módulo Empresa.
- Transferências Especiais.
- Transferências Fundo a Fundo.
- Transferências Discricionárias e Legais.
- Consulta aos Programas disponíveis.
- Código do Programa.
- Qualificação da proposta.
- Período de Cadastramento.

26/01 às 15h Aula 3

- Regras de Contrapartida.
- Elaboração de Proposta e Plano de Trabalho.
- Justificativa.
- Declarações.
- Plano de Trabalho.
- Etapas de um Convênio (Preparação para o Módulo Avançado).
- Celebração.
- Cláusula Suspensiva.
- Licitação.
- Execução.
- Prestação de Contas.
- Cláusula Suspensiva.
- Como superar.
- Prazos de superação.
- Documentos a inserir na Aba Projeto Básico/Termo de Referência.
- Licitação.
- Modalidades.

OFICINA PLATAFORMA + BRASIL - SICONV

27/01 às 15h Aula 4

- Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.
- Processo de Execução.
- Verificação do Resultado do Processo Licitatório.
- Instrumentos Contratuais.
- Acompanhamento de Obras? Módulo Empresa.
- Quem lança as medições.
- Validação das medições pelo Conveniente.
- Documento de Liquidação e Pagamento OBTV.
- Incluir Documento e Liquidação.
- Solicitar desbloqueio de Pagamento OBTV.
- Pagamento com OBTV e autorização de Movimentação Financeira.
- Relatórios de Execução.
- Prestação de Contas Final.

28/01 às 15h Aula 5

- Geração dos Relatórios Finais.
- Antecipação da Prestação de Contas.
- Cumprimento do Objeto.
- Realização dos Objetivos.
- Termo de Compromisso.
- Anexos da Prestação de Contas.
- Resgate Total da Aplicação.
- Devolução do Saldo Remanescente.
- Enviar Prestação de Contas Final para Análise.
- Encerramento do curso.
- Considerações Finais.

CANTIANHEDE/MA	
PROC.	0601001/202 2
FLS.	35 4
RUB.	

PCL XL Error
Subsystem:
Error:
Operator:
Position:

I/O
InputReadError
EndPage
37625

Proposta de Capacitação – Formação de Gestor de Convênios

Oficina online e ao vivo: Plataforma Mais Brasil - completo

Tem o presente a finalidade de encaminhar a V.Sa. nossa proposta de orçamento de nossa empresa para oferecer serviço de capacitação de servidores municipais conforme segue:

1. Objetivos gerais

Formar Gestores Municipais de Convênios, aptos a conhecerem todas as funcionalidades da Plataforma Mais Brasil e processos envolvidos desde a busca por oportunidades e recursos em convênios na plataforma, até inserção de propostas, acompanhamento de seus trâmites, inserção de documentos, fase da licitação, execução do objeto, medição, prestação de contas, etc, com conteúdo conforma e-book da oficina em anexo.

2. Vantagens na contratação

A adequada capacitação dos servidores municipais certamente reflete numa produção tecnicamente mais adequada, permitindo o entendimento e a gestão dos convênios e demais relações com outros entes mais efetiva.

A capacitação online economiza despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos servidores, e ainda permite que várias pessoas possam ser treinadas, uma vez que a contratação não tem limite de participantes.

Como grande vantagem e diferencial de nossa metodologia, a contratação do curso permite a participação de um número indeterminado de pessoas, ou seja, todos da equipe de convênios, finanças, controladoria, compras, contabilidade, etc podem participar pois o valor da licença é para o município, e não por aluno; entretanto, todos inscritos recebem certificados, a critério do gestor do curso (contratante), que define a equipe que terá acesso às aulas e aos certificados.

Além disso, sendo ao vivo e durante o horário de expediente, os servidores municipais poderão participar ativamente das aulas, enviando perguntas que poderão ser respondidas durante o encontro, se de interesse geral.

3. Metodologia aplicada

Serão aulas ao vivo, expositivas, como enfoque prático, ou seja, a partir de exemplos afetos ao cotidiano da Administração Pública ministradas por especialistas com sólida formação acadêmica e experiência em gestão pública, incluindo ex-secretários municipais, que poderão utilizar-se de recursos audiovisuais necessários, exemplos, leitura e explicações, etc.

Em virtude da pandemia e do recomendado distanciamento social, informamos que as aulas poderão ser acessadas por mais de um equipamento simultaneamente. Desta forma, servidores que eventualmente estejam cumprindo jornada home-office poderão participar inclusive pelo celular.

4. Contratação e pagamento

A contratação pode ser realizada mediante a compra direta (inexigibilidade de licitação por se tratar de curso livre), e o pagamento pode ser feito após a prestação do serviço mediante crédito em conta da empresa, que vai encaminhar a respectiva nota fiscal.

5. Emissão da Nota de Empenho

Solicitamos que nos seja encaminhada a nota de empenho para confirmação da contratação, quando iremos encaminhar todas as instruções e senhas de acesso à plataforma do curso, bem como material de apoio e demais informações.

6. Conteúdo programático e currículo dos instrutores

O conteúdo programático e o currículo dos instrutores estão descritos no e-book em anexo, e também estão disponíveis no site do evento www.oficinasiconv.com.br

7. Material de apoio

Os slides utilizados pelos instrutores serão enviados com certa antecedência, para que possam ser utilizados durante a aula; também vamos encaminhar modelos de ofícios diversos e minutas editáveis de documentos imprescindíveis para a gestão dos convênios,

8. Carga horária do curso e agenda das capacitações

O curso será oferecido em 5 encontros diários, nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de janeiro/2022, sempre das 15 às 17 h (Brasília/DF), totalizando 10 horas-aula ao vivo e intensivas, mas que podem ser revistas por até 30 dias pela sua equipe.

9. Público alvo:

Servidores municipais da Administração Direta e Indireta, em especial gestores de convênios, compras, contabilidade e finanças, procuradoria e ouvidoria e todos aqueles que lidam diretamente com repasses e utilização de recursos oriundos da Plataforma Mais Brasil.

Proposta Comercial:

A contratação do curso completo, total de 15 horas aula, incluindo material de apoio, certificados individuais, e acesso às aulas ao vivo e posteriormente gravadas por 30 dias.

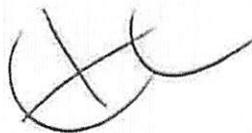
Validade desta proposta 15 (quinze) dias.

Valor de tabela do curso: R\$ 2.800,00 – desconto 30% para pequenos municípios

Valor total do curso com desconto (total a empenhar): R\$ 1.960,00

Por este valor único toda equipe pode participar, inclusive pelo smartphone, e com acessos simultâneos para que não seja necessário reunir a equipe num mesmo ambiente

Emitido em: 10 de janeiro de 2022



Instituto Educacional EuEstudante.com

Marcelo Ceres Rosa – diretor



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0601004/2022
FLS. 38
RUB. 7

Memorando

Cantanhede - MA, 13 de Janeiro de 2022.

Ilmo. Sr.
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de empresa visando a inscrição de servidores na Oficina Plataforma + Brasil – SICONV – Formação de Gestor de Convênios, com valor total estimado de R\$ 1.960,00 (mil, novecentos e sessenta reais).

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0601001 1202 2
FLS. 39
RUB. #

Cantanhede - MA, 14 de Janeiro de 2022.

Ao Senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA.

Prezado Secretário,

A despesa pretendida, Contratação de empresa visando a inscrição de servidores na Oficina Plataforma + Brasil – SICONV – Formação de Gestor de Convênios, pode ser realizada na dotação:

ÓRGÃO:03 –Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 - Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica.
VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 300.000,00
FONTE 0100000000
SUPLEMENTADA: () SIM NÃO (X)

Atenciosamente,

Elvis Lennon Silva Teixeira

Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nosso cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0601001/2022 2
FLS.	40
RUB.	7

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa visando a inscrição de servidores na Oficina Plataforma + Brasil – SICONV – Formação de Gestor de Convênios, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 0,65% no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cantanhede - MA, 14 de Janeiro de 2022.

Elvis Lennon Silva Teixeira

Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nosso futuro

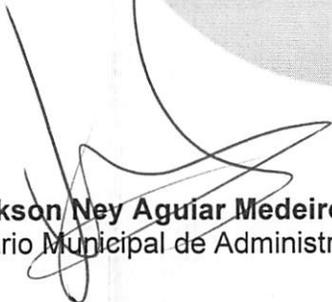
CANTANHEDE/MA	
PROC.	0001001/2022
FLS.	48
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa visando a inscrição de servidores na Oficina Plataforma + Brasil – SICONV – Formação de Gestor de Convênios, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Cantanhede - MA, 14 de Janeiro de 2022.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA
PROC. 0601001/2022
FLS. 42
RUB. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:03 –Secretaria Municipal de Administração

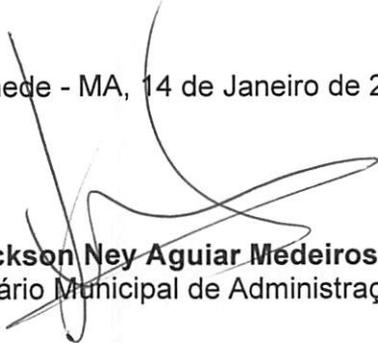
UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 - Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 1.960,00 (mil, novecentos e sessenta reais)**.

Cantanhede - MA, 14 de Janeiro de 2022.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



Memorando

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0602001/2022
FLS.	43
RUB.	✓

Cantanhede - MA, 17 de Janeiro de 2022.

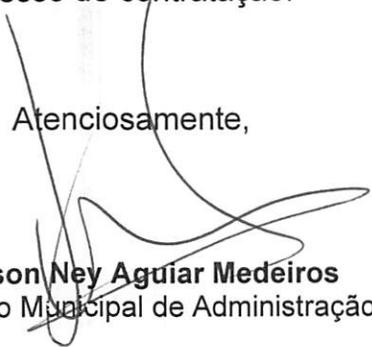
Ilmo. Sr.
Antônio Silva Araújo Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezado(s) Sr(s).

Encaminha-se o presente processo contendo pesquisas de preços de mercado e rubricas orçamentária, e solicita-se a elaboração do Termo de Referência para que possamos prosseguir com o processo de contratação.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



Memorando

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0001001/2022
FLS.	44
RUB.	J

Cantanhede/MA, em 17 de janeiro de 2022.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto Contratação de empresa visando a inscrição de servidores na Oficina Plataforma + Brasil – SICONV – Formação de Gestor de Convênios.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa visando a inscrição de servidores na Oficina Plataforma + Brasil – SICONV – Formação de Gestor de Convênios.

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação mostra-se necessária em razão da capacitação de servidores, trazendo excelência e segurança no desenvolvimento dos trabalhos, para que possam definir os procedimentos essenciais à realização de convênios e à prestação de contas de forma adequada, bem como desenvolver habilidades relacionadas a legislação, credenciamento, inclusão de propostas, execução de convênios, entre outros.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

3.1 Valor médio extraído das pesquisas de preços, foi de R\$ 2.899,30 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

3.2 A escolha da empresa **J R BOGEA NETO**, inscrita no **CNPJ nº 36.633.065/0001-11**, se deu por vários motivos:

- ✓ Apresentou o menor valor, R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais).
- ✓ Com o pagamento de uma única inscrição, é liberado a participação de vários servidores com direito a certificado no final do curso;
- ✓ O curso será de forma 100% online e ao vivo, evitando despesas com locomoção, alimentação e hospedagens;

3.3 O valor proposto no orçamento enquadra-se no dispositivo do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 4912/18, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

4 – DOTAÇÃO

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:03 –Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 - Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 0001002 1202
FLS. 46
RUB. f

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O procedimento obedecerá às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
infraestrutura@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da contratação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- A) Ato Constitutivo
- C) Certidão De Débitos Federais E À Dívida Ativa Da União.
- D) Certificado De Regularidade Do FGTS;
- E) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- F) Certidão Negativa De Débitos E De Dívida Ativa Estadual e Municipal;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1 A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representantes da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

13.2. No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

13.3. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

14. DA RESCISÃO

14.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n28.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n2 8.666, de 1993;

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E Indenizações e multas.

15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

16.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93. O(s) mês(es) / valor(es)
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro. www.cantanhede.ma.gov.br
Cantanhede-MA. Cep 65465-000 infraestrutura@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

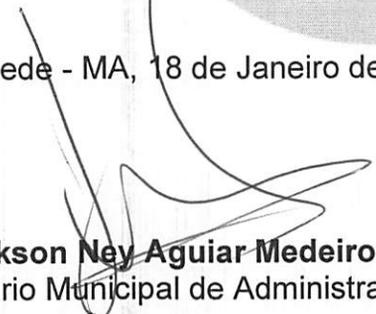
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas.

Cantanhede - MA, 18 de Janeiro de 2022.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



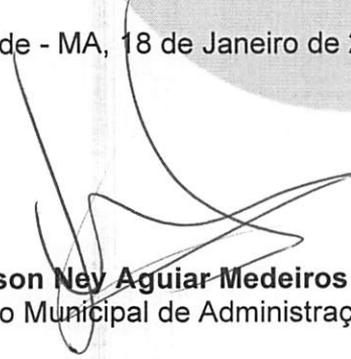
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0601004/2022 R
FLS. 52
RNP

AUTORIZAÇÃO

Eu Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação do **INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI**; inscrito no CNPJ nº 32.933.627/0001-91, sediado na Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, nº 2.700, Jardim Itaipu; Presidente Prudente/SP, para Contratação de empresa visando a inscrição de servidores na Oficina Plataforma + Brasil – SICONV – Formação de Gestor de Convênios, com valor total de R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022. **Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93.**

Cantanhede - MA, 18 de Janeiro de 2021.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato Administrativo nº ____ / ____
Processo Administrativo nº 0601001/2022
Dispensa de Licitação nº 001/2022

O Município de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede - MA, neste ato representado por seu Secretário e Ordenador de despesas, o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, à Rua da XXX nº XX, xxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro Centro, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0601001/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2022, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, fundamentado no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa visando a inscrição de servidores na Oficina Plataforma + Brasil – SICONV – Formação de Gestor de Convênios, conforme especificado na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DATA DE REALIZAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será até XX de XXXX de XXXX, tendo seu início na data de sua assinatura.

O curso será realizado de forma online e ao vivo entre os dias xx e xx de xxxxxx de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da contratação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a prestação dos serviços contratados deverão ser entregues, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, situada na **Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0601001/2022
FLS.	55
RUB.	

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente p elas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADM INISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
- a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 060/001/2022
FLS. 57
RUB. J

âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma p revista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos

riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ÓRGÃO:03 –Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 - Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

Cantanhede-MA, XX de XXXXXXXX de XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0604001/202</u> <u>2</u>
FLS. <u>59</u>
RUB. <u>✓</u>

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO NAÇÃO RESPEITO CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0601001/2022
FLS. 00
RUB. 7

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

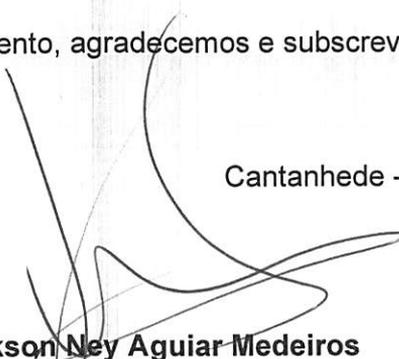
Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Analista Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se o processo administrativo nº 0601001/2022, com minuta de contrato, para análise e emissão de parecer jurídico de Dispensa de Licitação nº 001/2022 que tem como objeto a Contratação de empresa visando a inscrição de servidores na Oficina Plataforma + Brasil – SICONV – Formação de Gestor de Convênios.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Cantanhede - MA, 19 de janeiro de 2022


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0601001/2022

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise de processo administrativo de dispensa de licitação.

CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de análise de processo administrativo de dispensa de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa visando a inscrição de servidores na Oficina Plataforma + Brasil – SICONV – Formação de Gestor de Convênios, que acontecerá no período de 24 a 28 de janeiro de 2022, na forma online e ao vivo.

Consoante ao Termo de Referência, pretende-se apurar a legalidade do pedido em relação a dispensa de licitação em tela. Com isso, informa-se que se faz necessária a capacitação de servidores para melhor elaboração de projeto básico à execução do contrato por convênios, prestação de contas, credenciamento, inclusão de propostas, entre outros procedimentos.

O valor que se pretende contratar é de R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais), compatível com a exigência do art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.

Era o que cabia relatar.

DA ANÁLISE

Inicialmente cumpre observar que o presente parecer aborda tão-somente uma análise de legalidade do pedido, não se prestando a analisar o mérito administrativo, ou valores da contratação, ou escolha de fornecer, ou qualquer outro aspecto quantitativo.

O art. 24 da Lei 8.666/93 prevê que nas despesas de até 10% do valor previsto para a modalidade convite, a licitação poderá ser dispensada. Convites tem limite fixado em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil) para obras e serviços comuns, conforme Decreto nº 9.412/2018. Assim, despesas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) podem ser dispensadas.

A despesas que se pretende realizar é inferior ao limite para dispensa. Logo, pelo critério valor, é possível a contratação direta, dispensando-se a licitação. Quanto ao critério objeto, verifica-se a perfeita adequação ao interesse público e a inexistência de fragmentação de despesa.

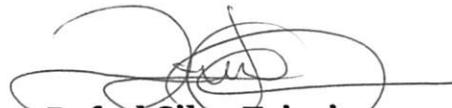
Preenchidos esses requisitos, devem ser analisadas as condições da entidade prestadora do serviço. Consta nos autos Ato Constitutivo de empresa (EIRELI), bem como a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, e demais certidões, de modo que as condições do art. 27 e seguintes da Lei 8.666/03 estão preenchidos.

Pelo exposto, conclui-se que o presente processo licitatório se encontra apoiado na Lei de Licitações e Contratos, ante a demonstração de cumprimento das condicionantes legais através de prévia avaliação e da necessidade do bem em relação a necessidade da Administração Pública.

DO PARECER

Nesse cenário, manifesta pelo prosseguimento do processo, até seus posteriores termos, dado o preenchimento dos requisitos legais para a dispensa pretendida.

Cantanhede, 19 de Janeiro de 2022.



Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo a vida cidadã

CANTANHEDE/MA
PROC. 0001001/2022.2
FLS. 63
RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0601001/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a **INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI**; inscrito no CNPJ nº 32.933.627/0001-91, sediado na Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, nº 2.700, Jardim Itaipu; Presidente Prudente/SP, para Contratação de empresa visando a inscrição de servidores na Oficina Plataforma + Brasil – SICONV – Formação de Gestor de Convênios.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ÓRGÃO:03 –Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 - Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cantanhede - MA, 20 de janeiro de 2022.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

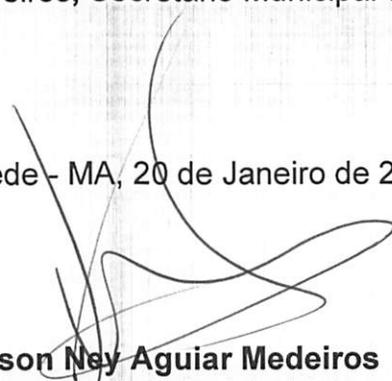
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0601001/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI, objetivando a Contratação de empresa visando a inscrição de servidores na Oficina Plataforma + Brasil – SICONV – Formação de Gestor de Convênios. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ÓRGÃO:03 – Secretaria Municipal de Administração; UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 - Secretaria Municipal de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 20 de janeiro de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração.

Cantanhede - MA, 20 de Janeiro de 2022.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO

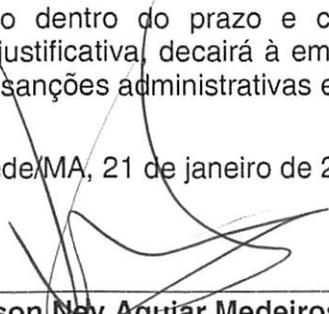
Pelo presente instrumento, convocamos o **INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI**; inscrito no CNPJ nº 32.933.627/0001-91, sediado na Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, nº 2.700, Jardim Itaipu; Presidente Prudente/SP, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, com sede à Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, para assinatura do CONTRATO oriundos do Processo Dispensa de Licitação 001/2022.

No ato da assinatura do Aditivo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos válidos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cantanhede/MA, 21 de janeiro de 2022.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Recebi em: ___/___/___.

INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE
COM EIRELI:32933627000191

Assinatura

Assinado de forma digital por INSTITUTO EDUCACIONAL
EUESTUDANTE COM EIRELI:32933627000191
Dados: 2022.01.21 17:33:42 -03'00'

CANTANHEDE/MA
PROC. 0601001/2022
FLS. 08
RUB.

INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI

INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI

Escritório Dinâmico da Contabilidade e Despesas
018-32731408

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI.

1)- MARCELO VINICIUS CRERES ROSA, brasileiro, casado, empresário, data de nascimento 30/11/1980, portador da CI-RG n ° 33.596.135-SSP.SP, data expedição 13/03/2014 e CPF n ° 286.821.648/09, residente e domiciliado na Rua Ernesto Brogiatto, n ° 251, Jardim Balneário, CEP.: 19.065-520, na cidade de Presidente Prudente-Sp., por esse instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, mediante as condições seguintes:

2)- A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que girará sob o nome empresarial de INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI com sede social na Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, n ° 2.700, Jardim Itaipu, CEP.: 19.063-390, na cidade de Presidente Prudente-SP

3)- A sociedade terá objeto social de Atividade de Educação superior – graduação e pós graduação, Educação superior – pós-graduação e extensão, Ensino médio, Educação profissional de nível técnico, Educação profissional de nível tecnológico, Ensino de idiomas, Cursos preparatórios para concursos, Treinamento em informática, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos de educação profissional de nível básico, Portais da internet.

4)- O Capital Social será de R\$ 100.000,00-(cem mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

5)- A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

6)- A presente empresa iniciará suas atividades em 26/02/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7)- A administração da sociedade caberá a Sr. MARCELO VINICIUS CRERES ROSA, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

8)- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o empresário, os lucros ou perdas apurados.

9)- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designação administradora quando for o caso.

10)- Ao Final de cada mês, será elaborado balancete com base na escrituração contábil da empresa para aferir os lucros ou prejuízos, que poderão ser distribuídos ou suportados pela empresaria em datas e proporções deliberadas pelo mesmo.

Fls. 001 à 002

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.933.627/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/03/2019
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.20-1-00 - Ensino médio 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.93-7-00 - Ensino de Idiomas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO ROD COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI	NÚMERO 2700	COMPLEMENTO	
CEP 19.063-390	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITAIPU	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELO.MAO7@GMAIL.COM	TELEFONE (18) 8804-4825 / (18) 3273-1408		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/03/2019 às 17:53:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.933.627/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2019
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.20-1-00 - Ensino médio 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.93-7-00 - Ensino de idiomas (Dispensada *) 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ROD COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI	NÚMERO 2700	COMPLEMENTO SETOR COWORKING
CEP 19.063-390	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITAIPU	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELO.MAO7@GMAIL.COM	
TELEFONE (18) 8804-4825/ (18) 3273-1408		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/12/2021** às **14:39:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0001001/2022
FLS.	70
RUB.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO EDUCACIONAL EUSTUDANTE.COM EIRELI
CNPJ: 32.933.627/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:27:04 do dia 29/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2022.

Código de controle da certidão: **EC75.C29F.8E81.9443**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.933.627/0001-91

Certidão n°: 52367975/2021

Expedição: 09/11/2021, às 16:37:17

Validade: 07/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.933.627/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.933.627/0001-91

Razão Social: INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE COM EI

Endereço: ROD COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI 2700 / JARDIM ITAIPU /
PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19063-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2022 a 31/01/2022

Certificação Número: 2022010202325666798622

Informação obtida em 13/01/2022 12:04:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

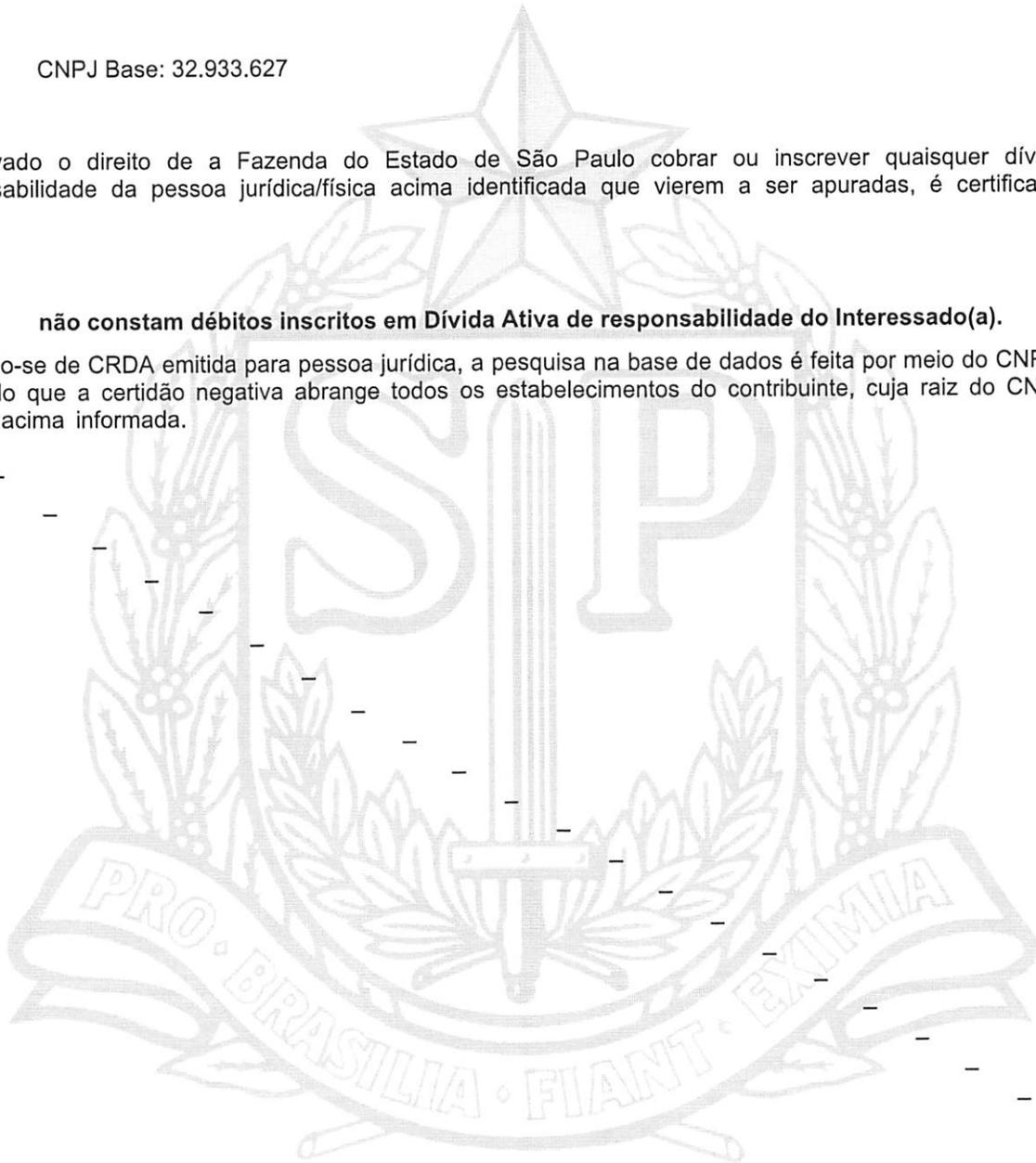
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 32.933.627

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 33362087

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 27/12/2021 15:47:32

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Finanças
Coordenadoria Fiscal Tributária

CANTANHEDE/MA
PROC. 06010012022
FLS. 74
RUB.



Certidão Negativa de débitos

Nome	Cadastro	Validade
INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE COM EIRELI	106521	14/03/2022

Local do Imóvel/estabelecimento	Número	
AV ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 2700 COWORKING - JARDIM ITAIPÚ	I-885540-2022	
Referência cadastral	CNPJ	Data de Abertura
2-106521	32933627000191	01/03/2019
Atividade Principal		
ATIV EDUC SUP GRAD POS GRAD EDUC SUP POS GRAD EXTE		

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cad. Atividades com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

Presidente Prudente, quinta-feira, 13 de janeiro de 2022.

Obs.: LC 199/2015 - Art. 258 : A Expedição de certidão negativa não exclui o direito da Administração Pública exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados

Certidão emitida pela Internet, sem necessidade de assinatura.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet através do QR Code em seu canto superior direito.



27/12/2021

CANTANHEDE/MA
PROC. 0601001202
FLS. 25
SUB. 0053910266

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 4160034

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/12/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI, CNPJ: 32.933.627/0001-91, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0053910266





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0601001/2022
FLS. 76
RUB. 1

Contrato Administrativo nº 20220034
Processo Administrativo nº 0601001/2022
Dispensa de Licitação nº 001/2022

O Município de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede - MA, neste ato representado por seu Secretário e Ordenador de despesas, o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, o **INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI**; inscrito no CNPJ nº 32.933.627/0001-91, sediado na Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, nº 2.700, Jardim Itaipu; Presidente Prudente/SP, neste ato representada por seu proprietário Sr. Marcelo Vinicius Creres Rosa, residente e domiciliado, na Rua Ernesto Brogiatto, nº 251, Jardim Balneário, Presidente Prudente/SP, RG nº 33.596.135 SSP-SP, CPF nº 286.821.648/09, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0601001/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2022, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, fundamentado no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa visando a inscrição de servidores na Oficina Plataforma + Brasil – SICONV – Formação de Gestor de Convênios, conforme especificado na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DATA DE REALIZAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será até 28 de fevereiro de 2022, tendo seu início na data de sua assinatura.

O curso será realizado de forma online e ao vivo entre os dias 24 e 28 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da contratação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 1.960,00 (mil, novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a prestação dos serviços contratados deverão ser entregues, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, situada na **Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOSSA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA
PROC. 06010011202 2
FLS. 28
RUB. ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente p elas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", designado pela Secretaria Municipal de Administração, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADM INISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
- a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONT RATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no



CANTANHEDE/MA
PROC. 060/004/2022
FLS. 80
RUB. f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	06010042022
FLS.	81
RUB.	J

riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ÓRGÃO:03 –Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 - Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

Cantanhede-MA, 21 de janeiro de 2022



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0601001/2022
FLS.	82
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE
COM EIRELI:32933627000191

Assinado de forma digital por INSTITUTO EDUCACIONAL
EUESTUDANTE COM EIRELI:32933627000191
Dados: 2022.01.21 17:32:54 -03'00'

INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI

CNPJ nº 32.933.627/0001-91
Marcelo Vinicius Creres Rosa

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0601001/2022
FLS. 53
RUB. J

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220034 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede - MA e o INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa visando a inscrição de servidores na Oficina Plataforma + Brasil – SICONV – Formação de Gestor de Convênios. **VIGENCIA:** 21/01/2022 a 28/02/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.9060,00 (mil, novecentos e sessenta reais). **ÓRGÃO:**03 –Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:**0301 - Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; **ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica. Dispensa de Licitação nº 001/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Cantanhede - MA, 21/01/2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Cantanhede - MA, 21 de Janeiro de 2022.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Para efeito de Apuração das Notas na **COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** serão obedecidos os seguintes critérios:

1. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (Original e Cópia), devidamente assinada e cujas atividades guardem relação direta com o cargo pretendido.
2. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Declaração/Certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão público ou cópia do contrato administrativo firmado comprovando assim o período de vigência e as funções exercidas.
3. Não será computado como Experiência Profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, voluntariado ou como Sócio Proprietário.
4. Para comprovação do tempo de Experiência Profissional, não será considerada a sobreposição de tempo, sendo válidas somente as comprovações que especificarem o período do tempo de serviço.
5. No caso de apresentação de Contrato de Trabalho em vigor o candidato deverá apresentar por meio de declaração a data do término ou da continuidade do Contrato.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0601001/2022
FLS.	89
RUB.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: DISPENSA 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220034 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede - MA e o INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa visando a inscrição de servidores na Oficina Plataforma + Brasil – SICONV – Formação de Gestor de Convênios. **VIGENCIA:** 21/01/2022 a 28/02/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.9060,00 (mil, novecentos e sessenta reais). **ÓRGÃO:**03 –Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:**0301 - Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; **ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica. Dispensa de Licitação nº 001/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Cantanhede - MA, 21/01/2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Cantanhede - MA, 21 de Janeiro de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - AVISO DE RATIFICAÇÃO: DISPENSA 001/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0601001/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI, objetivando a Contratação de empresa visando a inscrição de servidores na Oficina Plataforma + Brasil – SICONV – Formação de Gestor de Convênios. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: **ÓRGÃO:**03 –Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:**0301 - Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; **ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 20 de janeiro de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração.

